



Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

Termo Aditivo de contrato nº 13/2017, que entre si fazem a Câmara Municipal de Mantena e a empresa Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, tendo como objeto a prestação de serviços na área de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de uso por tempo determinado de Sistemas de Gestão Pública.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA, inscrita no CNPJ nº 21.297.635/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Genivaldo Santos de Assis, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF: 975.841.346-53 e RG: MG-12.801.006, residente e domiciliado Av. Getúlio Vargas, nº. 690 – Centro na cidade de Mantena/MG, estado de Minas Gerais, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa Polis Gestão e Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ: 22.296.587/0001-60, estabelecida à Av. Piracicaba, nº1036, Sala A, Bairro: Ilha dos Araújos, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, representada por seu sócio o Sr. Rodrigo Fonseca de Lima, brasileiro, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 007.989.777-01, RG 1.069.395 SPTC/ES, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Licitatório nº. 05/2017, Modalidade Pregão Presencial nº: 04/2017, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato com fulcro na Lei 8666/93, art. 57, inciso II, ficando as partes sujeitas às normas e condições estipuladas no contrato, respeitando mutuamente as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo Aditivo, tem por objeto alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA e NONA do contrato nº 13/2017 cujo objeto é a prestação de serviços na área de tecnologia da informação para o fornecimento de licença de uso por tempo determinado de Sistemas de Gestão Pública, a serem utilizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA - Passa a Cláusula Terceira do contrato original a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2020, podendo a critério das partes, havendo interesse do Município, sua duração estender-se por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO – Passa a Cláusula Nona do contrato original a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO DE RECURSO / SICOM	NOMENCLATURA
00002.0112210024.005.339039 00000 (F37)	1	Recursos do Exercício Corrente
	00	Recursos Ordinários
		Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original, que não foram alteradas por este.

Câmara Municipal de Mantena – MG, 23 de dezembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA
GENIVALDO SANTOS DE ASSIS
CONTRATANTE


POLIS GESTÃO E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:


Nome: **Saulo de Souza**
CPF: **034.476.436-37**


Nome: **Sirlândia Miranda Marins**
CPF: **057.512.046-03**